



Emenda à Lei Orgânica nº 9 de 24 de Agosto de 1998

Suprime o artigo 81.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ela, nos termos do artigo 36, § 2º, da LOM, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. Fica suprimido o artigo 81 da Lei Orgânica do Município de Piedade, promulgada aos 05 de abril de 1.990.

Art. 81. (Revogado)

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Piedade, em 24 de agosto de 1998.

Renaldo Corrêa da Silva
Presidente

José Pereira da Silva
Vice-Presidente

José Luiz Soares
1º Secretário

Leda Freire Gomes
2ª Secretária